



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

**LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**DOM Nº \_\_\_\_\_**  
**AUTÓGRAFO Nº 56/2026**  
**PROJETO DE LEI Nº 4966/2025**  
**AUTORIA: VEREADOR ZÉ PAROCA**

*“Dispõe sobre o incentivo ao empreendedorismo juvenil na cidade de porto velho e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil no Município de Porto Velho, com a finalidade de fomentar a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de iniciativas empreendedoras conduzidas por jovens residentes no município.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se jovem toda pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme definição da Política Nacional de Juventude.

**Art. 3º** O Programa será executado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio das Secretarias competentes, em parceria com entidades públicas e privadas, e abrangerá as seguintes ações:

**I - Capacitação e Qualificação Profissional:**

- a) Oferta gratuita de cursos, workshops e palestras sobre empreendedorismo, gestão de negócios, marketing digital, finanças pessoais e outras áreas relevantes;
- b) Parcerias com instituições de ensino técnico e superior para a oferta de programas de mentoria e incubadoras de startups voltados ao público juvenil;

**II - Incentivos Financeiros e Fiscais**

- a) Criação de linhas de crédito especiais, com juros reduzidos ou subsídios, destinadas a jovens empreendedores que desejam abrir ou expandir seus negócios;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

b) Isenção ou redução de taxas municipais para emissão de alvarás e licenças para microempreendedores individuais (MEI) e pequenos negócios liderados por jovens;

**III - Espaços de Apoio ao Empreendedorismo:**

a) Disponibilização de espaços públicos, como incubadoras e coworkings, para uso gratuito ou a custos simbólicos por jovens empreendedores;

b) Promoção de feiras e eventos para divulgação de produtos e serviços criados por jovens;

**IV - Apoio à Inovação Tecnológica:**

a) Estímulo à criação de startups e negócios baseados em tecnologia, ciência e inovação;

b) Concessão de prêmios ou bolsas de estudo para projetos inovadores apresentados por jovens empreendedores;

**V - Campanhas de Sensibilização:**

a) Realização de campanhas educativas para disseminar a cultura empreendedora entre os jovens;

b) Divulgação de histórias de sucesso de jovens empreendedores locais como forma de inspiração.

**Art. 4º** As empresas privadas que apoiarem o Programa, seja por meio de patrocínio, mentorias ou capacitação técnica, poderão ser beneficiadas com incentivos fiscais municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal deverá criar um Comitê Gestor do Programa, composto por representantes do poder público, entidades empresariais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com o objetivo de acompanhar, avaliar e propor melhorias às ações implementadas.

**Art. 6º** Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão provenientes:

I - Do orçamento municipal;

II - De convênios e parcerias com órgãos públicos e privados;

III - De doações e outros mecanismos legais de captação de recursos.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de abril de 2026.

**Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
**Presidente CMPV**  
**- 2025/2026 -**



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 07/04/2026, 13:51:39